



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Lei n.º 765 / de 25/05/82

PROJETO DE LEI Nº 09/82

Súmula: Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM SUBABITAÇÕES DA CIDADE DA LAPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM SUBABITAÇÕES DA CIDADE DA LAPA-AMOSUL-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Maio de 1982

Ademir Gonçalves
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009/82

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais apresenta a consideração do plenário o seguinte projeto de Lei:

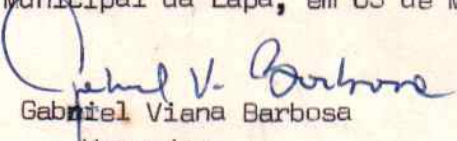
PROJETO DE LEI Nº 009/82

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM SUBABITAÇÕES DA CIDADE DA LAPA- AMOSUL -

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM SUBABITAÇÕES DA CIDADE DA LAPA- AMOSUL -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

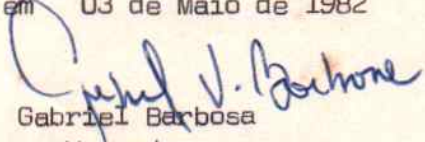
Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de Maio de 1982


Gabriel Viana Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores em Subabitações da Cidade da Lapa-AMOSUL- foi criada com objetivos de promover a integração, orientação e amparo aos moradores em subabitações da cidade da Lapa, melhor dizendo ao favelado. Conta ela com uma diretoria legalmente formada, estatutos próprios. Desta diretoria 60% são membros da própria favela, e 40% membros da comunidade, que os orientam e estimulam. Hoje a Associação conta com uma fabriqueta de artefatos de concreto, por ela administrada, sendo que para monta-la foi doada verba da Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social. Para que ela continue a receber auxílios que são aplicados no aproveitamento da mão de obra ociosa entre os favelados, é necessário o seu reconhecimento de utilidade pública. Esta é a razão do projeto que proponho

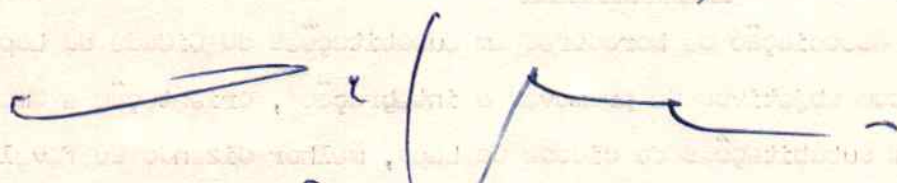
Sala das Sessões em 03 de Maio de 1982


Gabriel Barbosa
Vereador

Comissão de Justiça e Redef.
Projeto de Lei nº 007/82

A presente matéria,
está no âmbito das famílias
de gerar; opiniões, p/ a de
Constituição Nacional.

Sol. dos senhores, e 10/05/82



Pres. Relator.

Feito de fazer - membros